

# SEGURO DE GRUPO OFERTA SÉNIOR

Documento informativo sobre produto de seguros

**Empresa/Seguradora:** CACI Life dac, registada no Companies Registration Office (Agente de registo de empresas), em Dublin, com o n.º 306030. A empresa tem sede em Beaux Lane House, Mercer Street Lower, Dublin 2, Irlanda.

**Produto:** Contrato de seguro de grupo n.º L-111-09-15-15-01

Este documento fornece um resumo das principais coberturas e exclusões do produto de seguros. Não tem em conta as suas exigências e necessidades específicas. Encontrará informação completa sobre este produto de seguros na documentação pré-contratual e contratual.

## Que tipo de seguro é este?

O seguro de grupo Oferta Sénior cobre os mutuários que subscreveram um crédito com a CREDIBOM. O seu objetivo é reembolsar a totalidade ou uma parte do crédito em caso de morte do Segurado.



### O que é coberto pelo seguro?

Sem prejuízo do cumprimento das condições de elegibilidade, a Compensação limita-se ao saldo do crédito no dia do pedido de indemnização com um limite máximo de 75.000 euros:



#### Morte:

A morte do Segurado está coberta se ocorrer durante o período de garantia.

Em caso de morte do Segurado, a seguradora paga à CREDIBOM o capital em dívida pelo Segurado no dia da sua morte em relação ao contrato de concessão de crédito.



### O que não é coberto pelo seguro?



A cobertura do seguro não é fornecida aos mutuários que não cumprirem simultaneamente as seguintes condições:

- ter mais de 65 anos e menos de 75 anos;
- não ter estado ausente, durante os últimos 12 meses antes da subscrição do contrato, da sua última ou atual atividade profissional durante mais de 60 dias consecutivos devido a acidente ou doença;
- estar em boas condições de saúde;
- não sofrer de doenças ou lesões graves que exijam tratamento médico regular e contínuo.



### Existem restrições para a cobertura?

- ! Acidentes sofridos durante a prática de desportos com máquinas voadoras ou veículos motorizados;
- ! Suicídio durante os primeiros 24 meses após a data de entrada em vigor da cobertura;
- ! Atos ou omissões prejudiciais por parte do Segurado;
- ! Efeitos ou consequências de doença ou acidentes, que tenham ocorrido antes da assinatura do contrato de concessão de crédito;
- ! Consequências de acontecimentos que tenham ocorrido durante candidaturas, desafios ou qualquer tipo de tentativas para bater recordes;
- ! Consequências de explosão nuclear ou de fissão/fusão nuclear;
- ! Consequências de guerra civil, insurreição, tumultos ou motins, disputas ou lutas (que não sejam em legítima defesa);
- ! Consequências de tentativa de suicídio, mutilação voluntária, uso ou consumo de medicamentos sem prescrição médica adequada e embriaguez ou intoxicação alcoólica.



### Onde é válido o seguro?

- ✓ A cobertura do seguro é válida em todo o mundo.



### Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio do seguro;
- Os representantes do Segurado apresentarão um pedido de indemnização, no máximo, até oito dias após a morte do Segurado;
- Os representantes do Segurado fornecerão os documentos exigidos para a apresentação de um pedido de indemnização.
- 



### Quando e como pago?

O Segurado pagará diretamente à CREDIBOM um único prémio na data da conclusão do contrato. As modalidades de pagamento são as oferecidas pelo mediador de seguros na altura da subscrição do contrato de seguro pelo Segurado.



## Qual é a data de início e de fim da cobertura?

- O seguro é considerado concluído na data de receção pela CREDIBOM do formulário de proposta de seguro;
- O seguro entra em vigor na data em que o contrato de concessão de crédito é assinado;
- A cobertura é atribuída por um período igual ao da duração do contrato de concessão de crédito;
- O contrato de seguro expira nos casos e nas datas definidas adiante, consoante o que ocorrer primeiro:
  - o Na data de reembolso, voluntário ou outro, independentemente das circunstâncias, do crédito do Segurado, ou na data em que o reembolso for exigido pela CREDIBOM de acordo com as regras aplicáveis à concessão de crédito;
  - o Na data do cancelamento do seguro;
  - o Em caso de não pagamento do prémio;
  - o Na data em que o Segurado atingir 80 anos de idade;
  - o Na data do pagamento da indemnização por morte.



## Como cancelo o contrato?

- O Segurado pode cancelar o seguro em qualquer altura enviando um aviso por escrito para a CREDIBOM, através de carta registada. O cancelamento terá efeito no último dia do mês após o envio da carta.
- O Segurado também pode exercer o direito de rescisão do contrato de seguro, no prazo máximo de 14 dias após a data da respetiva conclusão, enviando à CREDIBOM um aviso por escrito, em papel impresso ou outro tipo de suporte duradouro.